



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

PORTARIA N° 069/2013

Concede aposentadoria por Invalidez em caráter Proporcional, nos termos da Emenda Constitucional n° 70/2012 e declara a vacância do cargo público do servidor **DANIEL LOPES**.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1° Aposentar, por invalidez, em caráter proporcional, nos termos da Emenda Constitucional n° 70/2012 e do art. 27, inciso I da Lei Municipal n° 1320/01, o servidor **DANIEL LOPES**, detentora da matrícula funcional n° 400231, inscrito no CPF sob o N° 019.591.189-00 e no PIS/PASEP sob o n° 170.617.740-19, lotado na Secretaria da Saúde e Medicina Preventiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por Invalidez em caráter Proporcional ao tempo de contribuição, nos termos da Emenda Constitucional n° 70/2012 e do art. 27, inciso III da Lei Municipal n° 1320/2001, correspondente a 42,86% (quarenta e dois vírgula oitenta e seis por cento) da remuneração-de-contribuição, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá o contido na Emenda Constitucional n° 70/2012, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3° Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85 da Lei Complementar n° 096/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 31/10/2013, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça (SC), em 15 de outubro de 2013.

Camilo Nazareno Pagani Martins
Prefeito Municipal

Gustavo Haeming Gerent
Diretor-Executivo do IPPA

Andréa Mara Harger Luckmann Pléticos
Assistente Administrativo
Matrícula 300169